

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		PÁG: 1 de 9
	TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689		
CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CNPJ: 07.530.649/0001-63 • ILDEU PEREIRA DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**			
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /		Valor:	R\$ 56.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 3.838, DE 2 DE JANEIRO DE 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025) E RESOLUÇÃO Nº 012/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 DO CMDCA DE UNAI

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 66532 0 001

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

APRENDIZES CONECTADOS

VIGÊNCIA

12 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Edital de Seleção Pública de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA de Unai, Resolução 012/2025 de 11 de agosto de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

OBSERVAÇÕES

É de inteira responsabilidade da OSC a leitura do Edital e das normativas regentes, sendo vedado à OSC ou ao seu dirigente alegar que as desconhece.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Projeto Aprendizes Conectados – Aquisição de materiais didáticos, uniformes e palestras que visam qualificação e formação profissional de jovens aprendiz. Resalta-se que as palestras realizadas em 2024 trouxeram resultados positivos, este novo ciclo se justifica por atender turmas diferentes e abordar temas atualizados. A iniciativa amplia o impacto formativo aos aprendizes contratados, podendo aumentar conforme surge vagas nas empresas.

CONTRAPARTIDA

A instituição oferecerá como contrapartida o espaço para ministração das palestras em ambiente, sala, aconchegante e laboratório de informática que conta com 8 computadores funcionando, ambiente climatizado com data show e mobiliado. E manutenção dos bens adquiridos.(computadores)

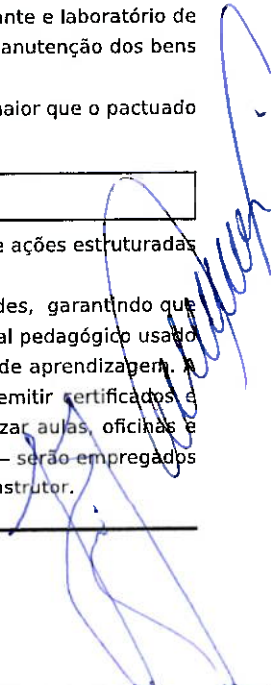
Caso o custo da contratação da empresa especializada para ministrar as palestras e o curso de informática, seja maior que o pactuado na proposta o CEPASA arcará.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto 'Aprendizes Conectados' tem como objetivo promover a formação integral dos adolescentes por meio de ações estruturadas de capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional, alinhadas ao que estabelece no edital.

A compra de material didáticos e pedagógico é essencial para apoiar as aulas teóricas e organização das atividades, garantindo que os aprendizes tenham acesso a insumos básicos como, canetas, lápis, caderno, borrachas dentre outros. O material pedagógico usado pelos técnicos será de uso exclusivamente no programa e pelos técnicos que atuam diretamente no programa de aprendizagem. A equipe técnica utilizará esses recursos para formalizar contratos, arquivar documentos, registrar frequência, emitir certificados e elaborar relatórios, fazer xerox de documentos do aprendiz e responsável, contratos de trabalhos além de realizar aulas, oficinas e dinâmicas formativas com os aprendizes. Materiais como régua, tesouras, marca-texto, cadernos e calculadoras — serão empregados no desenvolvimento das aulas teóricas, dinâmicas de grupo, oficinas e demais ações formativas conduzidas pelo instrutor.

110/13





TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689

CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 07.530.649/0001-63 • ILDEU PEREIRA DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com

Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Trata-se de ação complementar e inovadora da política de promoção e atendimentos aos direitos dos adolescentes, pois fortalece o processo educativo, garante condições adequadas de acompanhamento e contribui para a efetividade da formação e da proteção integral dos aprendizes .

Os **uniformes**, por sua vez justifica-se, como medida necessária trazendo pertencimento, padronização, organização e identificação dos aprendizes durante as aulas teórica no Cepasa, e na prática junto as empresa parceiras. O uso do uniforme fortalece o senso de pertencimento, disciplina e responsabilidade, contribuindo para a integração social e para valorização da imagem dos aprendizes no ambiente formativo e profissional. Trata-se de ação do sistema de garantia dos direitos dos adolescente aprendizes, fortalecendo a promoção, proteção e atendimento e atuando como instrumento de mobilização social, valorizando e incluindo os adolescentes como sujeitos de direitos

Realizando **palestras** fortalecerá as competências pessoais e profissionais, com temas relevantes, como; Inclusão Digital; Soft Skills - Comunicação Eficaz; Equilíbrio Emocional e Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho; Perfil Profissional e Comportamento Corporativo; Boas Práticas de Proteção de Dados; Noções de Direitos Humanos - Enfoque em Orientação Sexual, Raça e Etnia; Educação Financeira; Preservação e Equilíbrio do Meio Ambiente; Postura Ética no Ambiente do Trabalho; Marketing Pessoal e Empresarial; Noções do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalho em Equipe; Preparação para Entrevista no Mercado de Trabalho, (currículo, postura, habilidades e expectativas do empregador).

Contratação de **empresas** para ministrar palestras no projeto social, justifica-se como desenvolvimento de programa complementar e inovador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos dos adolescentes, proporcionando conteúdos atualizados e pertinentes às novas turmas de aprendizes. As palestras com temas atuais ampliam o conhecimento crítico, fortalecem a formação cidadã e oferecem oportunidades de reflexão e aprendizado sobre direitos, cidadania e inclusão social, garantindo que os adolescentes tenham acesso a experiências educativas inovadoras e integradas às ações de promoção e proteção de seus direitos.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Alcançar adolescentes a partir de 14 anos em vulnerabilidade social e econômica, que estão em busca do primeiro emprego e experiência profissional. Sendo beneficiados de 100 a 120 aprendizes, esse número pode aumentar conforme surgimento de vagas nas empresas.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Qualificar e promover o desenvolvimento dos adolescentes vulneráveis para o cargo de auxiliar em escritório e vendedores do comércio varejista. Incentivar o adolescente a ter acesso a políticas públicas visando melhorar a situação econômica.

A compra de computadores, permitirá que um número maior de aprendizes seja capacitado para lidar com as demandas tecnológicas do mercado de trabalho.

A realização de palestras fortalece o preparo dos aprendizes, aprimorando tanto seu perfil profissional quanto seu crescimento pessoal.

Garantir a igualdade de acesso aos recursos necessários para a formação teórica e prática dos aprendizes por meio do material didático, além de assegurar a organização e a execução eficiente do programa.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

111
H

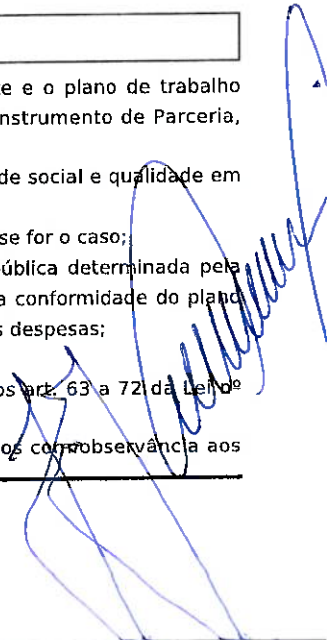
	UNAI		PÁG: 3 de 9
	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC		
TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689			
CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CNPJ: 07.530.649/0001-63 • ILDEU PEREIRA DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**			
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148 CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com			
Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;
- XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;
- XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e
- XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e Instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos

112
H





TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689

CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 07.530.649/0001-63 • **ILDEU PEREIRA DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com

Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

- Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- Garantir sua guarda e manutenção;
- Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessão de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

113
H



TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689

CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 07.530.649/0001-63 • ILDEU PEREIRA DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com

Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

- a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA

META 1: : contratar empresas especializadas para ministrar as palestras,garantindo qualidade, diversidade de conteúdos e experiência prática aos aprendizes. Garantir a participação de 100% dos jovens aprendizes contratados no programa.

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 100 a 120	PRAZO: 12 MESES
--	------------------------	------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Contratação de pessoa jurídica especializadas para a realização de palestras, Os **palestrante** deverão ser selecionados em conveniência com os temas proposto. Exigindo nível técnico ou superior.

As **palestras** serão realizadas 1 vez ao mês dividida em três turmas diferentes
1ª turma Segundas-feiras
2ª turma Quintas-feiras
3ª turma Sextas-feiras.

Forma de Execução

Fazer três orçamentos para realizar a contratação de empresa (CNPJ) que será contratada o menor preço.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Pesquisa de satisfação com os aprendizes, lista de presença para registro e fotos das atividades ministradas.

META 2: : Promover aquisição de uniformes.

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 100 a 120	PRAZO: 1 MESES
--	------------------------	-----------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Os bens adquiridos por meio do repasse deste edital, em especial os uniformes, serão utilizados para a **melhoria do Programa Jovem Aprendiz**, com foco na **qualificação e formação profissional de 100 a 120 aprendizes**.

Forma de Execução

Realizar o orçamento em três comercio local e efetuar a compra com o menor preço.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

lista de presença, registro fotográfico, notas fiscal.

META 3: : Promover aquisição do material didático.

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 120	PRAZO: 1 MESES
--	------------------	-----------------------

14/H



TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689

CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 07.530.649/0001-63 • ILDEU PEREIRA DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com

Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

O material didático adquirido será utilizado pelos aprendizes para proporcionar melhor desempenho e maior assimilação dos conteúdos durante as aulas teóricas e práticas, atendendo de 100 a 120 participantes do Programa Aprendizagem. Paralelamente, a equipe pedagógica fará uso desses materiais para organizar as aulas, acompanhar a participação e desempenho dos aprendizes, registrar atividades e elaborar relatórios pedagógicos dentre outros, garantindo maior eficiência e qualidade no desenvolvimento do programa.

Forma de Execução

Será feito tres orçamentos em empresas do município e a compra será efetuada com o menor orçamento.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Número de aprendizes atendidos com o material didático, registro pedagógico da equipe técnica, considerando frequência, participação e desempenho dos aprendizes.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
0165 - FMIA - RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA			02.07.02.08.243.2074.2498
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	960	C: 3.3.50.39	R\$ 56.000,00
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
1	01-2026		R\$ 36.951,27
2	02-2026		R\$ 1.731,70
3	03-2026		R\$ 1.731,70
4	04-2026		R\$ 1.731,70
5	05-2026		R\$ 1.731,70
6	06-2026		R\$ 1.731,70
7	07-2026		R\$ 1.731,70
8	08-2026		R\$ 1.731,70
9	09-2026		R\$ 1.731,70
10	10-2026		R\$ 1.731,70
11	11-2026		R\$ 1.731,70
12	12-2026		R\$ 1.731,73
TOTAL PARCELAS:			R\$ 56.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 35.219,57

13/4



TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689

CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 07.530.649/0001-63 • **ILDEU PEREIRA DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***,851.226-**

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com

Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 20.780,43
...	R\$ 56.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Aquisição de Uniformes:

300 CAMISETAS GOLA REDONDA / MANGA CURTA / COR BRANCA / PERSONALIZAÇÃO: PINTURA

Aquisição de Consumo: " **PAPELARIA:**"

- 36 unidade de álcool aidar 1L
- 5 unidade de anote e cole off stick 38x51mm c/100FLS 4
- 10 unidade de apagador para quando branco materprint
- 10 caixa de borracha BRW 40 branca macia
- 1.200 unidade de caderno 1x1 essenciale 80 FL credeal
- 100 unidade de caderno 1x1 flow 80 FLS
- 10 unidade de calculadora
- 12 caixa de caneta compactor econom. 1.0 azul 50x1
- 12 caixa de caneta compactor econom. 1.0 preto 50x1
- 12 unidade de cola
- 150 pacote de copo descartável 180ml
- 5 unidade de corretivo caneta acrílex 7ml
- 1.000 unidade de envelope 240x340 kraft-scrity
- 100 unidade de fichário 4 argolas acp branco 60mm A4
- 50 unidade de fichário 4 argolas preto 75mm
- 10 unidade de fita crepe 18x50 adere
- 10 unidade de fita PVC 3M 45x45 transparente
- 10 unidade de grampeador
- 5 caixa de grampo ACC 26/6 500x1 galvanizado
- 12 caixa de lápis N.2 first hb 144x1
- 5 unidade de marca texto masterprint amarelo
- 5 unidade de marca texto masterprint rosa
- 5 unidade de marca texto masterprint verde
- 5 unidade de marcador permanente rec. Bazze azul
- 5 unidade de marcador permanente rec. Bazze preto
- 5 unidade de marcador permanente rec. Bazze vermelho
- 12 caixa de papel A4 75G 500x1 magnum 10x1
- 10 pacote de papel para certificado 50 folha
- 20 pacote de pasta sanfonada A4 c/31 dello fine fume
- 10 unidade de pilha alcalina AA maxprint 4x1
- 10 unidade de pilha alcalina AAA maxprint 4x1
- 12 unidade pincel para quadro branco BRW reca. azul prime
- 12 unidade pincel para quadro branco BRW reca. preto prime
- 12 unidade pincel para quadro branco compactor vermelho reca.
- 12 pacote de plástico 4F 0.06 100x1 fino ACP ofício
- 10 unidade de refil T. Epson T504 Amarelo
- 10 unidade de refil T. Epson T504 Azul Ciano
- 10 unidade de refil T. Epson T504 Magenta
- 10 unidade de refil T. Epson T504 Preto 127ML
- 5 unidade de régua
- 100 unidade de tesoura escolar nox 13cm
- 5 unidade de tinta para pincel quadro branco 100ML radex azul
- 5 unidade de tinta para pincel quadro branco 100ML radex preto
- 5 unidade de tinta para pincel quadro branco 100ML radex vermelho

Valor estimado: R\$ 35.219,57



TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689

CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 07.530.649/0001-63 • **ILDEU PEREIRA DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com

Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 35.219,57

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS

CUSTEIO DE PALESTRANTE

Contratação de Palestrante:

12 Palestrantes conforme os temas abaixo:

Tema:

- 1º Tema: Inclusão Digital;
- 2º Tema: Perfil Profissional e Comportamento Corporativo; Boas práticas de Proteção de Dados;
- 3º Tema: Noções de Direitos Humanos - Enfoque em Orientação Sexual, Raça e Etnia;
- 4º Tema: Educação Financeira;
- 5º Tema: Preservação e Equilíbrio do Meio Ambiente;
- 6º Tema: Postura Ética no Ambiente do Trabalho;
- 7º Tema: Marketing Pessoal e Empresarial;
- 8º Tema: Noções do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 9º Tema: Soft Skills - Comunicação Eficaz; Equilíbrio Emocional e Inteligência Emocional no Ambiente de Trabalho.
- 10º Tema: Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.
- 11º Tema: Trabalho em Equipe.
- 12º Tema: Preparação para Entrevista no Mercado de Trabalho, (currículo postura habilidades e expectativas do empregador).

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.731,70
2	R\$ 1.731,70
3	R\$ 1.731,70
4	R\$ 1.731,70
5	R\$ 1.731,70
6	R\$ 1.731,70
7	R\$ 1.731,70
8	R\$ 1.731,70
9	R\$ 1.731,70
10	R\$ 1.731,70
11	R\$ 1.731,70
12	R\$ 1.731,73
TOTAL PARCELAS:	R\$ 20.780,43
TOTAL GERAL: R\$ 56.000,00	

17
H



118/H


TERMO DE FOMENTO 41 • PLANO DE TRABALHO Nº 689

CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 07.530.649/0001-63 • **ILDEU PEREIRA DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.851.226-**

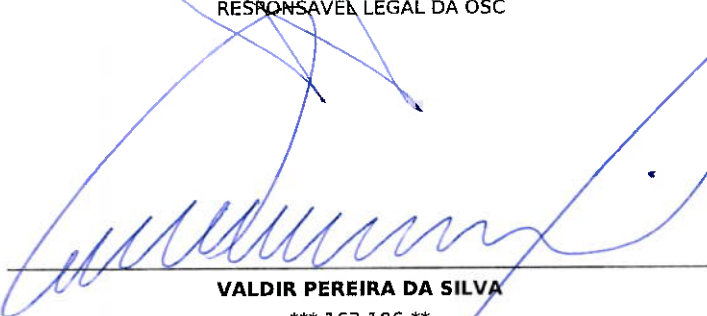
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO 324 • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610148
CONTATO: (38)-99919-3122 cepasaunai@hotmail.com

Modalidade: Chamamento Público 01 / Nº do P.A.: 18473/2025 /	Valor:	R\$ 56.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Unai, 30 de dezembro de 2025



ILDEU PEREIRA DA SILVA
***.851.226-**
RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



VALDIR PEREIRA DA SILVA
***.163.106-**
GESTOR(A) DA PARCERIA



VALDIR PEREIRA DA SILVA
***.163.106-**
GESTOR

118/H